



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.899, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Cessão de Uso do Lote 02-A da Quadra 03, localizado no Jardim Planalto e do Lote 02 da Quadra 02, localizado no Residencial Portinari, para a perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos para abastecimento de água potável na área urbana de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL, através de Termo Administrativo de Cessão de Uso, o transpasse dos seguintes lotes:

Lote 02-A da Quadra 03, parte da matrícula nº 25.078 com 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), localizado no Jardim Planalto;

Lote 02 da Quadra 02, parte da matrícula nº 35.296 com 200,00m² (duzentos metros quadrados), localizado no Residencial Portinari.

Art. 2º. A Cessão de Uso dos imóveis que trata o artigo 1º, será efetuada exclusivamente para a perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos para abastecimento de água potável na área urbana desta cidade.

Art. 3º A presente cessão vigorará até 20 de julho de 2027, podendo ser prorrogado, caso não modificada a destinação específica conferida a área, mediante formalização de Termo Aditivo.

Art. 4º. Ficará cancelada a presente cessão, se a destinação dos lotes for utilizada para fins diversos do estipulado na presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de novembro de 2014.


LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 57/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

